

# PUBLICADO

Extrema, 05 / 02 / 2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº 185 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Cria o Nível II, no cargo de Analista Ambiental e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema-MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

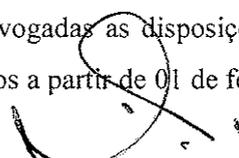
### Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o quadro de cargos previsto no *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2004, inserindo o Nível II, no cargo de Analista Ambiental, que passa a vigorar da seguinte forma:

Denominação	Nível	Quant.	Código	Vencimento	Carga Horária.
Analista Ambiental	I	06	CPE-147	Faixa – C1 Anexo IV da Lei 1460/99	40h/sem.
Analista Ambiental	II	02	CPE-147	Faixa – C2 Anexo IV da Lei 1460/99	40h/sem

Art. 2º - Deverá ser acrescido o percentual de reajuste anual aos valores da faixa descrito no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

  
João Batista da Silva  
Prefeito Municipal

